



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA VARA  
DO TRABALHO DE IJUÍ.**

No dia nove do mês de novembro do ano de dois mil e onze, compareceu na Vara do Trabalho de Ijuí o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pelo Juiz do Trabalho Rogério Donizete Fernandes e pela Diretora de Secretaria Márcia Denise Scarton (Analista Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, os servidores Ademir Michelin – Secretário Especializado de Vara (Analista Judiciário), Ângelo Eduardo Knebel (Técnico Judiciário), Cleberton Oliveira Garmatz (Técnico Judiciário), Dari José Schafer (Analista Judiciário), Fabiano da Silva – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Jovani Martins Lima – Executante (Técnico Judiciário), Maurício Engel – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Paulo Becker (Técnico Judiciário), Plínio Battisti – Assistente de Execução (Analista Judiciário), Renato Rangel Kreisig (Analista Judiciário – Executante de Mandados), Ricardo Afonso Berger (Técnico Judiciário – Segurança), Rosani Conceição Amaral Wiersbicki –



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Silmar Berlezi de Quadros – Assistente de Diretor de Secretaria (Técnico Judiciário) e Wolnir José Padilha (Analista Judiciário – Executante de Mandados). Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS REGISTROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, sendo exigidos, apenas, livros de ponto dos servidores e registros de audiência, enquanto não adequados ao sistema informatizado. Nada obstante, também foram vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. REGISTRO DE CARGA A ADVOGADOS. Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **31.3.2008 a 08.11.2011**, constatou-se que não existem processos em carga com advogado com registro de prazo excedido. **Continue a Diretora de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPR.** **2. REGISTRO DE CARGA A PERITOS. Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **31.3.2008 a 08.11.2011**, constatou-se que não há nenhum processo em carga com perito com prazo de retorno vencido. **Continue a Diretora de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPR.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**3. REGISTRO DE MANDADOS. Visto em correição.**

Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, referentes ao período de **31.3.2008 a 08.11.2011**, verificou-se que não existem mandados com prazo de cumprimento excedido. **Continue a Diretora de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPR.**

**4. REGISTRO DE CARGA A JUÍZES. Visto em correição.**

Pelos dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juízes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **40 (quarenta)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juiz Marcello Dibi Ercolani** – 05 (cinco) processos de cognição de rito ordinário e 02 (dois) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Rogério Donizete Fernandes** – 15 (quinze) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo de cognição de rito sumaríssimo, 04 (quatro) processos de execução de rito ordinário, 01 (um) processo de execução de rito sumaríssimo e 06 (seis) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Osvaldo Antonio da Silva Stocher** – 06 (seis) processos de cognição de rito ordinário.

**5. LIVRO-PONTO. Visto em correição.** Foram examinados 02 (dois) livros destinados ao controle de horário e frequência dos servidores, relativamente ao período de **31.3.2008 a 18.11.2009**, ambos com lavratura de termos de abertura e encerramento. A sistemática utilizada pela unidade



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

até 18.11.2009 consistia em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética. A partir de 19.11.2009, foi adotado o sistema de controle de horário por meio eletrônico. Os livros estão em bom estado no que respeita à sua conservação, porém foram constatadas as seguintes irregularidades: **ausência de registro de intervalo** – Livro de 2008, fl. 53; **rasura sem certidão** – Livro de 2009, fl. 53 (dia 18, entrada da tarde). ***Deixa-se de determinar a correção das irregularidades apontadas nos livros examinados, porque findos, e tendo em vista a implantação do controle de frequência e horário por meio eletrônico, em face do disposto no artigo 155 da CPCR, que ensejou o encerramento deste controle em meio papel.*** **6.**

**REGISTRO DE AUDIÊNCIAS.** **Visto em correção.** Foram examinados **02 (dois)** livros de registros de audiências (volumes I e II do ano de 2008 e volume I do ano de 2009), relativamente ao período de **31.3.2008** a **17.11.2009**, quando foram encerrados os registros em meio papel e implementados os registros de audiências por meio eletrônico, em face do disposto no artigo 55 da CPCR. Foram constatadas as irregularidades a seguir descritas: **ausência de assinatura da Diretora de Secretaria no encerramento dos registros de audiência** – Livro de 2008, volume I, fl. 176; Livro de 2008, volume II, fls. 10, 13 e 31; Livro de 2009, fls. 09, 12, 17, 23 e 36; **numeração incorreta** – Livro de 2008, volume II, não continuou a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

numeração do volume I; **não correspondência entre os horários de abertura da pauta no cabeçalho do registro e os horários reais em que iniciada a sessão** – Livro de 2008, volume I, fls. 61, 66, 71, 75, 81 e 88; Livro de 2009, fls. 04, 21, 44, 57 e 67; **ausência de registro da solução** – Livro de 2008, volume I, fls. 60, 65, 70, 79, 80, 95 e 119; Livro de 2009, fls. 11, 19 e 58. Foram examinados, por amostragem, os registros eletrônicos de audiência a partir de 18.11.2009, sendo constatadas irregularidades tais como: **não correspondência entre os horários de abertura da pauta no cabeçalho do registro e os horários reais em que iniciada a sessão** – dias 26.01.10, 04.5.10, 15.9.10 e 26.7.11; **ausência do horário real em que iniciadas as audiências** – dias 10.3.10 e 22.6.10; **ausência de registro da solução** – dias 04.02.10, 05.5.10 e 20.10.10; **número de sessão errado** – dias 05.10.10 e 14.6.11. *Atente a Diretora de Secretaria para que seja lançado o horário real em que iniciada a pauta no cabeçalho dos registros, bem como para que seja lançado o horário real em que iniciadas as audiências, além das soluções dadas aos processos, conforme o disposto no artigo 92 da CPCR. Atente, ainda, para a correção dos lançamentos, inclusive quanto ao número das sessões. Observe-se que as irregularidades verificadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem. Deixa-se de determinar a correção das irregularidades constatadas nos livros dos*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

*anos de 2008 e 2009, porque findos. 7. ORGANIZAÇÃO DA*

**PAUTA. Visto em correição.** A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões nas terças e quartas-feiras no turno da tarde e nas quartas e quintas-feiras pela manhã. As audiências de **rito ordinário** ocorrem em todas as sessões, sendo pautados, em média, 03 (três) prosseguimentos nas quartas-feiras à tarde, além de 06 (seis) iniciais e 03 (três) prosseguimentos nas demais sessões. Os processos submetidos ao **rito sumaríssimo** são pautados em média de 02 (dois) processos por sessão. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **07.12.2011**, implicando lapso de aproximadamente **28 (vinte e oito)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **18.01.2012**. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **23.11.2011**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **14 (quatorze)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é, em média, de **112 (cento e doze)** dias. *Continue a unidade judiciária a observar a regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT quanto ao lapso temporal para a pauta dos processos de rito sumaríssimo.*

**EXAME DE PROCESSOS.** Foram examinados **40 (quarenta)** processos, sendo **19 (dezenove)** a partir da listagem sem



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

movimentação (processos nº 0000665-74.2010.5.04.0601, 0000841-53.2010.5.04.0601, 0000677-88.2010.5.04.0601, 0021200-92.2008.5.04.0601, 0000469-07.2010.5.04.0601, 0098000-30.2009.5.04.0601, 0000029-11.2010.5.04.0601, 0000540-72.2011.5.04.0601, 0062500-05.2006.5.04.0601, 0000756-67.2010.5.04.0601 e 0023200-02.2007.5.04.0601) e **21 (vinte e um)** aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e ritos processuais (processos nº 0000720-25.2010.5.04.0601, 0000417-74.2011.5.04.0601, 00815-2009-601-04-00-9, 0064800-66.2008.5.04.0601, 0094100-73.2008.5.04.0601, 00556-2008-601-04-00-5, 00948-2008-601-04-00-4, 0022200-30.2008.5.04.0601, 0108800-69.1999.5.04.0601, 00615-2006-601-04-00-3, 00787-2009-601-04-00-0, 0030300-08.2007.5.04.0601, 0014600-55.2008.5.04.0601, 00324-2005-601-04-00-4, 0075600-95.2004.5.04.0601, 00105-1999-601-04-00-6, 01293-2007-601-04-00-0, 00928-2005-601-04-00-0, 00339-2005-601-04-00-2, 00724-2008-601-04-00-2 e 00758-2005-601-04-00-4), sendo lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Corregedor. Nos processos nº 0019700-88.2008.5.04.0601, 0000216-82.2011.5.04.0601, 0000419-44.2011.5.04.0601, 0000745-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

38.2010.5.04.0601, 0000540-72.2011.5.04.0601, 0000353-98.2010.5.04.0601 e 0023200-02.2007.5.04.0601, foi determinada a atualização do sistema inFOR. Nos processos nº 0021200-92.2008.5.04.0601 e 0000469-07.2010.5.04.0601, foi recomendado à Diretora de Secretaria que indique o prazo final do acordo no sistema informatizado. No processo nº 0000747-08.2010.5.04.0601, foi recomendada a observância da ordem cronológica dos atos processuais no sistema informatizado. Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades: **Processo nº 0000720-25.2010.5.04.0601** – termo contendo espaços em branco (fl. 73 v.). **Processo nº 0000417-74.2011.5.04.0601** – numeração incorreta após a fl. 134; versos das fls. 195, 196 e 407 não inutilizados; documentos de tamanho reduzido não numerados (fls. 30, 34, 43/46 e 98 v.). **Processo nº 00815-2009-601-04-00-9** – documentos de tamanho reduzido não quantificados e não numerados (fls. 12 v., 16 v. e 22 v.); documentos de tamanho reduzido não numerados (fl. 23 v.); termos contendo espaços em branco (fls. 52 v. e 57 v.). **Processo nº 00724-2008-601-04-00-2** – data de devolução dos autos errônea (fl. 312). **Processo 0022200-30.2008.5.04.601** – certidão de múltipla escolha (fl. 83 v.); ausência de ordem cronológica dos atos processuais – despacho datado de 28.4.11 (fl. 183), seguido de termo de entrega de mandado ao Oficial de Justiça em 04.5.11 e termo de juntada sem data (fl. 183 v.), consulta de





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

andamentos processuais no sistema inFOR em 12.4.11 (fl. 184) e juntada de petição em 11.4.11 (fl. 184 v.). **Processo 0108800-69.1999.5.04.601** – certidões de múltipla escolha (fls. 1149 v., 1431 v. e 1440 v.); ausência de ordem cronológica dos atos processuais – despacho com data de 12.8.09 (fl. 1429), seguido de certidão de cálculos datada de 04.8.09 (fl. 1430). **Processo 00615-2006-601-04-00-3** – certidões de múltipla escolha (fls. 139 v. e 211 v.); despacho sem data (fl. 140). **PROCESSOS EM EXECUÇÃO.** A partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 0064800-66.2008.5.04.0601** – em 12.01.10, é determinada a remessa dos autos ao TRT para apreciação dos recursos interpostos pelas partes (fl. 328), com cumprimento somente em 25.02.10 (fl. 329). **Processo nº 0094100-73.2008.5.04.0601** – o segundo reclamado retira os autos em carga para ciência de sentença em 02.02.11 e os devolve em 07.02.11 (fl. 232), sendo certificado o decurso do prazo apenas em 18.3.11 (fl. 233). **Processo nº 00948-2008-601-04-00-4** – em 21.10.09, a 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre solicita instruções para cumprimento de carta precatória (fl. 60), sendo conclusos os autos somente em 07.01.10 e proferido despacho em 12.01.10 (fl. 61). **Processo nº 0022200-30.2008.5.04.601** – despacho proferido em 28.9.09 (fl. 82),



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

determinando que proceda a Secretaria à anotação da CTPS do autor e reitere-se o ofício da fl. 80, com próximo andamento em 14.10.09 – certidão de que efetuada a anotação do contrato na CTPS (fl. 82 v.); depois de entregue a CTPS ao reclamante em 22.10.09 (fl. 83 v.), só há novo andamento em 08.01.10 – notificação do perito quanto à sua nomeação, com prazo de trinta dias para apresentar cálculos (fl. 84), restando sem cumprimento a parte final do despacho da fl. 82; em 17.5.10, é julgada líquida a condenação e determinado o lançamento da conta e a citação (fl. 93), com andamento subsequente apenas em 04.8.10 – conclusão e despacho (fl. 94) ordenando que a citação se cumpra na pessoa da sócia; apresentada contestação aos embargos à execução em 15.02.11 (fl. 178), segue-se conclusão em 03.3.11 (fl. 182) e nova conclusão e despacho em 28.4.11 (fl. 183); petição protocolizada em 25.7.11 (fl. 201), submetida a apreciação somente em 13.9.11 (fl. 203). **Processo nº 0108800-69.1999.5.04.601** – despacho em 27.3.08, determinando que se reitere a intimação da ré para juntar controles de jornada e fichas financeiras (fl. 1148), cumprido somente em 24.4.08 (fl. 1149); a Procuradoria Federal é notificada em 02.12.08 (fl. 1400 v.) para que se manifeste sobre cálculos de liquidação no prazo de dez dias, tendo carga dos autos em 16.12.08 e devolvendo-os em 15.01.09 (fl. 1401), com andamento seguinte em 18.02.09 – certidão de decurso do prazo sem manifestação e conclusão para despacho (fl. 1402);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

em 22.9.09, é determinada a intimação da reclamada para juntar documentos no prazo de dez dias (fl. 1444), sendo expedida notificação em 25.9.09 e disponibilizada em 1º.10.09 (fl. 1445), com andamento subsequente em 16.12.09, quando certificado o decurso de prazo sem manifestação da União sobre recolhimento previdenciário, embora não haja registro de intimação da União para tanto, e expedida notificação à reclamada na mesma data, reiterando a da fl. 1445; petição da ré em 28.4.10 (fl. 1528), impugnando cálculos, juntada aos autos em 06.5.10 (fl. 1527 v.), com próximo andamento em 27.8.10 – nova petição da ré, alterando a representação processual (fl. 1531), e conclusão para despacho somente em 28.9.10 (fl. 1532); após a juntada de petição da ré em 02.02.11 (fl. 1545 v.), requerendo a reconsideração de despacho, o feito só tem novo andamento em 13.5.11, quando expedida notificação ao autor para ciência da petição (fl. 1548). **Processo nº 00615-2006-601-04-00-3** – em 13.01.09, são disponibilizadas notificações às partes para que apresentem cálculos de liquidação em prazos sucessivos de dez dias (fls. 141/142), sendo certificado o decurso dos prazos *in albis* somente em 18.3.09 (fl. 143 v.); em 13.5.09, são disponibilizadas notificações às partes para ciência dos cálculos de liquidação (fls. 207/208), manifestando-se o autor em 14.5.09 (fl. 210), com andamento seguinte em 25.6.09, quando certificada a entrega da CTPS ao autor (fl. 211 v.), e sendo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

certificado somente em 06.7.09 o decurso do prazo da ré sem manifestação sobre os cálculos (fl. 212). **Processo nº 00787-2009-601-04-00-0** – mandado de notificação entregue ao Oficial de Justiça em 28.01.11 (fl. 44 v.), cumprido somente em 03.3.11 (fl. 45 v.). **PRAZOS CARTORIAIS.** Constatou-se, por ocasião da inspeção correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue: **Processo nº 00324-2005-601-04-00-4** – em 14.7.10, é determinada a intimação da reclamada para pagamento dos débitos pendentes (fl. 179), com cumprimento em 09.8.10 (fl. 180); em 28.4.11, é determinada a solicitação de informações à Vara do Trabalho de Santa Rosa quanto ao andamento de carta precatória (fl. 189), com cumprimento em 24.5.11 (fls. 190/192); em 27.9.11, é proferido despacho determinando que seja solitada a devolução da carta precatória à Vara do Trabalho de Santa Rosa, bem como a intimação do reclamante para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de trinta dias (fl. 199), com cumprimento em 27.10.11 (fls. 200/202), não havendo registro nos autos de movimentação posterior até a data da inspeção correcional. **Processo nº 0075600-95.2004.5.04.0601** – em 06.4.09, é determinado o redirecionamento da execução contra os sócios da executada, bem como a retificação da autuação e a intimação dos sócios (fl. 165), com cumprimento em 30.4.09 (fls. 166/167). **Processo nº 00105-1999-601-04-00-6** – em 30.9.11, são homologados os



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

cálculos do contador e determinada a intimação das partes (fl. 1906), sendo disponibilizadas notificações no DEJT em 13.10.11 (fls. 1907/1908) e, após o decurso do prazo legal, não há nenhum registro nos autos de novo andamento até a data da inspeção correcional. **Processo nº 00928-2005-601-04-00-0** – em 02.6.08 é determinada a expedição de novo mandado de penhora (fl. 59), com cumprimento em 19.6.08 (fls. 60/61); em 04.02.10, é determinada a expedição de mandado de penhora (fl. 69), com cumprimento em 24.02.10 (fls. 70/71); em 17.9.10, é determinada a intimação das partes para falar sobre a venda judicial do bem penhorado (fl. 76), com cumprimento em 07.10.10 (fls. 77/78). **Processo nº 00339-2005-601-04-00-2** – em 27.01.09 é intimado o reclamado para comprovar a quitação do débito previdenciário no prazo de cinco dias (fl. 63), e certificado o decurso do prazo em 23.3.09 (fl. 64 v.); a Procuradoria Federal retira os autos em carga em 07.4.09 e os devolve em 24.4.09 (fl. 66), com andamento seguinte – notificação do reclamado – apenas em 1º.6.09 (fl. 67); expedido alvará em 22.10.09 (fl. 86), o andamento seguinte consiste em despacho de 30.4.10 (fl. 87); expedido mandado de penhora em 30.8.10 (fl. 100 v.), com cumprimento pelo Oficial de Justiça em 07.12.10 (fl. 109 v.); em 25.01.11, é disponibilizada notificação às partes acerca da venda em leilão (fls. 112/113), com prazo de cinco dias, sendo certificado o decurso do prazo em 28.02.11 (fl. 114); determinada a intimação do leiloeiro em 11.7.11 (fl.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

139), com cumprimento em 1º.8.11 (fl. 140); em 13.9.11, é determinada a inclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (fl. 144), o que é cumprido em 15.9.11 (fl. 144 v.), não havendo andamento posterior. **Processo nº 00724-2008-601-04-00-2** – intimadas as partes de decisão em 11.12.08 (fls. 211/212), é certificado o decurso do prazo em 04.02.09 (fl. 212 v.); transitada em julgado a sentença em 29.4.09, com certificação em 26.5.09 (fl. 229); o reclamado protocoliza petição em 07.12.09 (fls. 315/316), com apreciação somente em 04.02.10 (fl. 317); a União protocoliza petição em 04.3.10 (fls. 319/321), com apreciação em 05.4.10 (fl. 322), sendo determinado o lançamento da conta, o que é cumprido em 29.4.10 (fl. 323). **Processo nº 00758-2005-601-04-00-4** – determinada a expedição de ofício em 18.11.08 (fl. 213), com cumprimento em 09.12.08 (fl. 214); intimado o reclamado em 12.02.09 para regularizar o polo passivo em dez dias (fl. 223), é certificado o decurso do prazo em 17.3.09 (fl. 224 v.); em 05.5.09, é concedido prazo de sessenta dias à inventariante para regularização da representação (fl. 231), sendo certificado o decurso do prazo em 05.8.09 (fl. 233); em 21.9.09, é intimada a inventariante para regularizar o polo passivo em cinco dias (fl. 235), certificando-se o decurso do prazo em 21.10.09 (fl. 235 v.); determinada a intimação do autor em 17.11.09 (fl. 241), o que é cumprido em 09.12.09, sendo disponibilizada a notificação em 15.12.09, com deferimento de prorrogação do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

prazo por trinta dias (fl. 242), dando-se prosseguimento em 18.3.10 (fl. 243); determinada a notificação da inventariante em 07.10.10 (fl. 260), é expedida em 12.11.10 (fl. 261), sendo cumprida por Oficial de Justiça em 27.01.11, com prazo de cinco dias (fl. 261 v.), certificando-se o decurso do prazo em 17.3.11 (fl. 261 v.); em 18.4.11, é determinado que se aguarde a resolução de processo cível (fl. 264), seguindo-se consulta dos andamentos do referido processo em 15.7.11 (fl. 265) e despacho determinando a inclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em 14.9.11 (fl. 266), com cumprimento em 16.9.11 (fl. 266 v.), sem movimentação posterior. **DADOS ESTATÍSTICOS.** Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de setembro do corrente ano, indicam: **71** (setenta e uma) ações ajuizadas; **57** (cinquenta e sete) ações solucionadas; **361** (trezentas e sessenta e uma) ações pendentes na fase de cognição; **153** (cento e cinquenta e três) ações pendentes na fase de liquidação; **535** (quinhentas e trinta e cinco) ações na fase de execução. **ATOS CARTORIAIS.** Primeiramente, informou a Diretora de Secretaria que 08 (oito) servidores aderiram ao movimento grevista em 20.10.11, editando-se portaria para regularizar os procedimentos da unidade neste período; referiu que são recebidas, em média, 50 (cinquenta) petições diariamente, as quais são juntadas e elaboradas as minutas dos despachos em até 48 (quarenta e oito) horas, referindo a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Diretora que a tarefa é realizada por 03 (três) servidores, sendo os casos considerados urgentes enviados diretamente a ela; observou que, na data da inspeção correcional, estavam sendo examinadas as petições protocolizadas em 08.11.11; normalmente, a retirada de processos do prazo, certificação e elaboração das minutas de despachos são realizadas diariamente, informando a Diretora que foram trabalhados todos os processos com prazo até 18.10.11, e sinalando que o dia 19.10.11 foi feriado municipal; a Diretora afirmou, contudo, que estas tarefas não estão sendo realizadas, com exceção dos casos considerados urgentes, diante da adesão dos servidores à greve desde 20.10.11; as impugnações aos cálculos de liquidação são analisadas pela Secretaria da Vara; as minutas de decisões nas impugnações à sentença de liquidação e nos embargos à execução são elaboradas pela Secretaria, com assistência do Juiz Titular da unidade; os mandados de citação e penhora são expedidos até 03 (três) dias após a determinação; os alvarás são expedidos imediatamente após o despacho; as execuções conjuntas de maior expressão seguem em relação às demandadas Hotel Beija-Flor Ltda. e Pedro Cichorski e Cia. Ltda.; as notificações são expedidas até 05 (cinco) dias depois da determinação, perfazendo uma média diária de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) notificações; os ofícios e memorandos são expedidos até 24 (vinte e quatro) horas após o despacho, em uma média de 03 (três) ofícios e memorandos; a remessa de





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

processos a este Tribunal é realizada semanalmente; os andamentos dos processos que retornam do Tribunal são realizados em até 48 (quarenta e oito) horas; o arquivamento de processos é realizado diariamente; a consulta ao BACENJUD é realizada semanalmente, sendo o resultado positivo integral em torno de 30% (trinta por cento) e parcial em torno de 40% (quarenta por cento) dos procedimentos, sendo renovada a consulta quando pertinente; são utilizados também os demais convênios oferecidos pelo Tribunal, sempre que há necessidade; os acordos cumpridos integralmente perfazem cerca de 65% (sessenta e cinco por cento) do total; aos peritos médicos são expedidas notificações acerca das nomeações, sendo que os residentes na comarca de Ijuí informam às partes a data marcada para a inspeção, e os que não residem em Ijuí comunicam a data à unidade que, posteriormente, expede notificações às partes; os técnicos trabalham com sistema de planilhas, disponibilizando horários para a marcação de perícias, comparecendo semanalmente à Secretaria; os contadores e leiloeiros credenciados são cientificados por *e-mail*; a Procuradoria Federal (INSS) comparece quinzenalmente à unidade para ciência dos processos em que necessária a sua intervenção; informou a Diretora de Secretaria que os despachos são assinados digitalmente; as atas de audiência são firmadas pelo Secretário de Audiência; procura-se atender, sempre que possível, à recomendação do CNJ de redução do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

consumo de energia, água e papel; a unidade não imprime, nem armazena cópia impressa de atas e sentenças; segundo a Diretora, o quadro de servidores está completo, havendo um servidor em gozo de férias de 03.11.11 a 20.11.11 e outro em licença-saúde desde 17.10.11, com retorno previsto para 05.12.11. Não há estagiário na unidade. **REIVINDICAÇÕES DA DIRETORA DE SECRETARIA.** A Diretora de Secretaria sugeriu, tendo em vista a distância da Capital, a realização de cursos regionalizados e também a distância, promovidos pelo Tribunal para qualificação do quadro. ***Encaminhe-se a sugestão à Direção Geral de Coordenação Administrativa – DGCA. ARQUIVO.*** Os processos arquivados estão armazenados em duas salas anexas à Secretaria da Vara, contando com espaço suficiente, bem iluminadas e limpas; em uma, estão armazenados processos arquivados nos anos de 2006 e parte de 2007, e na outra, processos arquivados de 2007 a 2011. Os processos arquivados estão depositados em estantes de aço e organizados por número de autuação, em caixas de papelão. ***A Diretora de Secretaria foi orientada a atender ao disposto no art. 131, parágrafo 3º, da CPCR, bem como no art. 135 da CPCR, quanto à rigorosa observação da formação de pacotes da altura de 20 (vinte) centímetros.*** **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correccional Extraordinária, o Desembargador Corregedor Regional colocou-se à disposição



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 09 de novembro de 2011, das 15 às 16 horas, recebendo as visitas de cortesia dos advogados Izaura de Mello Freitas (Presidente da Subseção da OAB local) e Luís Fernando de Almeida Arbo, que solicitaram treinamento acerca do processo eletrônico, e do advogado Luiz Carlos Vasconcellos.

**RECOMENDAÇÕES.** Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se que a Diretora de Secretaria observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCr, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** nos casos em que se faça necessário, renumere as folhas dos autos, lavrando a correspondente certidão, bem como observe a correta numeração das folhas, evitando eventuais repetições, rasuras e ausência de sequência lógica (art. 66 da CPCr); **(2)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCr; **(3)** quando da juntada de documentos reduzidos, seja rigorosamente observado o art. 68 e parágrafos da CPCr; **(4)** quando da juntada de peças aos autos, observe a ordem cronológica dos atos processuais; **(5)**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

objetivando a certeza dos atos processuais, atente para a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível e sem lacunas, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR); **(6)** abstenha-se da utilização de certidões de múltipla escolha; **(7)** providencie a Secretaria na atualização do sistema informatizado inFOR (art. 94 da CPCR); **(8)** atente para que seja indicado, no sistema informatizado, o prazo final do acordo; **(9)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(9)** esclareça a Diretora de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90.

**RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS.** Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste Tribunal, realizada no mês de julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento expreso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme arts. 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

(3) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; (4) que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; (5) quando da prolação de sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; (6) que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

**RECOMENDAÇÕES FINAIS.** Deve a Diretora de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema INFOR para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito ao andamento dos feitos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos processos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da CPC/2015, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. A Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelo Juiz Rogério Donizete Fernandes, pela Diretora de Secretaria Márcia Denise Scarton e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

**JURACI GALVÃO JÚNIOR**  
**Corregedor Regional**